

LEI N° 977/2009, de 08 de abril de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE MOTO TAXISTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de abril de 2009.

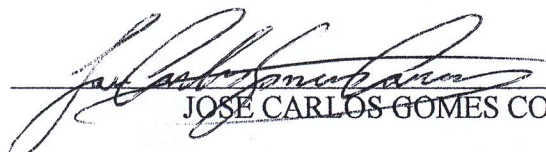


WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Eu José Carlos Gomes Correia, Presidente da Associação de Moto taxistas de São Gonçalo do Amarante e adjacências, venho através deste solicitar as autoridades políticas, um projeto de lei para nos tornarmos utilidade pública.

São Gonçalo do Amarante, 20 de Março de 2009.



JOSE CARLOS GOMES CORREIA



**São Gonçalo
do Amarante**
PREFEITURA MUNICIPAL
Um porto de prosperidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

RUA IVEVE ALCANTARA Nº120, CONJUNTO - S G DO AMARANTE CE - CEP 62.670 - 000
CNPJ 07.533.656/0001-19 - CGF 06.920.237 0 CÓDIGO 15490

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: JOSE CARLOS GOMES CORREIA

**ENDEREÇO: RUA PASTORA TITO S/N BAIRRO SANTA CRUZ S G DO
AMARANTE CE**

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSOCIAÇÃO DE MOTO TAXI**

**CÓDIGO
15490**

**USO E CATEGORIA
ASSOCIAÇÃO DE MOTO TAXI**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
07:00H AS 22:00H**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL
430914-9**

**CNPJ / CPF
430.902.493-91**

**EXERCÍCIO
2009**

**PROCESSO Nº
111/09**

**ÁREA (m²)
12,00**

**VALOR DO TRIBUTO:
R\$13,15**

**VÁLIDO ATÉ
31/12/2009**

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA,
DEVENDO SER RENOVADO SEMPRE QUE VENCIDO O PERÍODO PARA O QUAL FOI CONCEDIDO.

A PRESENTE LICENÇA FOI CONCEDIDA DESDE QUE O INTERESSADO CUMpra COM AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS:
- ESTA LICENÇA NÃO DÁ DIREITO A OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- USAR SONS EM ALTO VOLUME;
- JOGAR ÁGUA E LIXO NAS RUAS.

**19/02/2009
DATA**

**Fco. Orlando R. Gomes
Chefe do Setor Tributos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

CNPJ 07.533.656/0001-19

**Rua: Ivetê Alcântara nº 120-B Conjunto
São Gonçalo do Amarante-CE CEP 62.670-000**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE : 2008

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590500242210
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	10.556.664/0001-95

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS

1

VÍNCULOS

0

Arquivo recebido via Internet
19/02/2009 às 09:56

1418961113

29A2.C564.703C.F1CE.5E2B.F227.7F35.F39C


Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.556.664/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTO TAXISTAS DE SAO GONCALO DO AMARANTE E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MOTO TAXISTAS DE SAO GONCALO DO AMARANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R PASTORA TITO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.670-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 05/01/2009 às 11:40:04 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ALVARO Nº 11.111
ALVARO Nº 11.111
Escritório de Cartório do
Estreito Compromissário

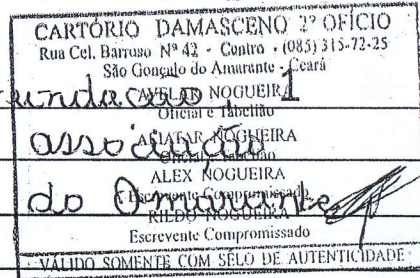
ALIDO SP/11

Antonio Maranhão Souza Oliveira, Everardo Andrade de Lima, Flavio Martins de Andrade. Os eleitos foram no ato empossados, passando a assembleia a ser dirigida pelo Presidente e Secretariado pela secretaria eleita Antonio Walderlon Feijó Matos.

O presidente em breves palavras agradeceu a sua eleição, bem como a confiança nele depositada e em seus companheiros eleitos nesta oportunidade. Em seguida o presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Estatuto que irá reger a Associação como um todo. Terminada a leitura, o Estatuto foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da vontade livre de construir uma associação. Após isto foi declarada e firmada a Associação dos motoristas de São Gonçalo do Amarante e adjacências, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, que se regerá pelo Estatuto Social aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu Antonio Walderlon Feijó Matos, secretário laurei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, e por todos os associados presentes na Assembleia Geral.

- 1º *[assinatura]*
- 2º Antonio Walderlon Feijó Matos
- 3º *[assinatura]* Soares Martins
- 4º *[assinatura]* Carlos Soares Oliveira
- 5º *[assinatura]* Anderson de Lima
- 6º *[assinatura]* Fernando Costa Soares
- 7º Carlos Celio Rodrigues de Abreu
- 8º *[assinatura]* Renato da Silva

Ata da Assembleia geral de Fundação
instalação, eleição e posse da Associação
de mototaxistas de São Gonçalo do Amarante
e adjacências.



Aos 08 dias do mês de outubro do ano
 de 2008 (08-10-2008) às 19:00 horas na
 sede provisória da Associação, na rua Pastora
 Tito s/n, bairro Santa Cruz, município de São
 Gonçalo do Amarante, reuniram-se de livre e
 espontânea vontade, com o objetivo de construir uma
 associação de mototaxistas, para fins de beneficiar e
 qualificar o trabalho dos mototaxistas de São
 Gonçalo do Amarante, cabendo a esta associação
 buscar recursos em quaisquer órgãos financiadores
 visando a melhoria das condições de trabalho e
 renda dos mototaxistas. Foi aclamado para presidir
 a assembleia José Carlos Gomes Correia, e para
 secretariar os trabalhos Antônio Walderlon Feijó
 Matos, ficando assim composta a mesa. Em seguida
 o presidente declarou a importância desse momento
 para a comunidade e logo após apresentaram-se os
 membros da chapa única para em seguida ocorrer
 a eleição que se deu por aclamação, para preenchimento
 dos cargos sociais, ficando assim a diretoria constituída:
 PRESIDENTE: José Carlos Gomes Correia
 VICE PRESIDENTE: Francisco Carlos Soares Uchoa
 1º SECRETÁRIO: Antônio Walderlon Feijó Matos
 2º SECRETÁRIO: Reginaldo Andrade de Lima
 1º TESOUREIRO: Samuel Soares Martins
 2º TESOUREIRO: José Fernando Costa Soares
 CONSELHO FISCAL EFETIVO: Carlos Coelho Rodrigues
 de Abreu, Raimundo Nonato da Silva, Ari Jotem
 Sousa de Oliveira. CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Receitas Fiscais Mensal. 14-01-2009.

Tribunal de Justiça		Câmara de Recurso de Imóveis	
Função	Assessor	Função	Assessor
Nome	JOÃO CARLOS DE MOURA	Nome	JOÃO CARLOS DE MOURA
Salário	1.500,00	Salário	1.500,00
Valor	1.500,00	Valor	1.500,00
Código	1000	Código	1000
Tribunal de Justiça		Câmara de Recurso de Imóveis	

- 9º *Dr. João Sousa de Oliveira*
- 10º *Antonio marinho souza oliveira.*
- 11º *Eduardo Andrade de Lima*
- 12º *Flávio Moura de Andrade.*
- 13º *Jose Ribamar A. Lima*

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
 Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25
 São Gonçalo do Amarante - Ceará

AVELAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALIATAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALEX NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

RILDO NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Entre tempo: onde se ler Flávio Martins de Andrade, é e assina, Flávio Moura de Andrade.
 E Carlos Coelho Rodrigues de Abreu, é e assina, Carlos Célio Rodrigues de Abreu.

Carlos Coelho Rodrigues de Abreu

Cartório de Registro de Imóveis
 RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

AC 149966

11

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
 RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
 PROTOCOLO Nº 2.477 FOLHAS 217
 Apresentado e hoje Registrado no Livro 1 de 1 de 181 de 04 de DEZ 2008

São Gonçalo do Amarante de

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO Nº 06/97

Emolumentos R\$:	31,75
Fermoju R\$:	2,00
ACM R\$:	
Selo Nº:	AC-149966
Via (s) Nº:	260
Guia Nº:	400

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DAMASCENO - Fone: (85) 315.7225

2º OFÍCIO

Antonia Nogueira e Vasconcelos
Tabeliã

RUA CEL. BARROSO, Nº 42
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

Aliatar Nogueira
Avelar Nogueira
Escreventes Substitutos

Alex Nogueira
Rildo Nogueira
Escreventes

C E R T I D ã O

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXISTAS DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E ADJACÊNCIAS - AMTSGAA - .

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

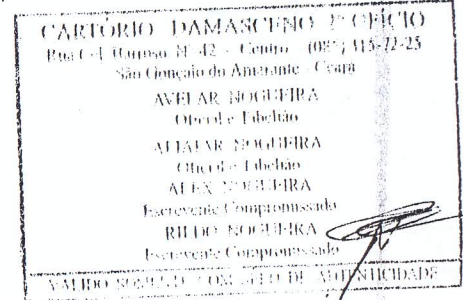
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
 Rua Cel. Barroso nº 42, Centro.
 Fone: (085) 3315-7225
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
 ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
 2ª TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ALIATAR NOGUEIRA
 AVELAR NOGUEIRA
 ESCRIVENTES SUBSTITUTOS

ALEX NOGUEIRA
 RILDO NOGUEIRA
 ESCRIVENTES COMPROMISSADOS

Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de
 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA e
 ARCELAMENTO DO SOLO URBANO, cuja
 validade é de 90 dias. Provimento Nº 01/2003.
 GJ/CE.

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada que dando busca em meu Cartório e revendo o Livro - A - 1 (REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS), nele às fls. 174, consta o Nº de Ordem. REGISTRO - 381. Feito em 04 de Dezembro de 2.008, referente ao Registro do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXISTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E ADJACÊNCIAS, "AMTSGAA", com sede neste Município e Comarca, que tem como presidente JOSÉ CARLOS GOMES CORREIA. O referido é verdade. Dou fé. /'/'/'/'/'/'/.

São Gonçalo do Amarante, 04 de Dezembro de 2.008.

Rildo Nogueira
 Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emolumentos R\$:	10,64
Fermoju R\$:	2,00
ACM R\$:	
Selo Nº:	AD-258854
VIT(NE)ERC Nº:	260
Guia Nº:	109
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

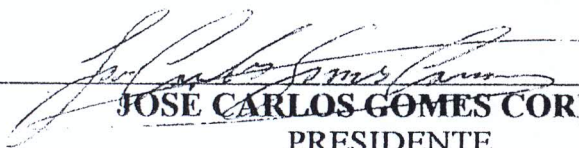
**ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**

CANTORIO DAMASCENO 2º OFÍCIO Rua 131 - Fonecel 33-47 - Centro - 62551-113-72-25 São Gonçalo do Amarante - Ceará
AVELAR NOGUEIRA Oficial e Tabelião
ADALAR NOGUEIRA Oficial e Tabelião
ALEX NOGUEIRA Escrivente Compromissado
RILDO NOGUEIRA Escrivente Compromissado
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Eu, **José Carlos Gomes Correia**, Presidente da Associação de Mototaxistas de São Gonçalo do Amarante e Adjacências, venho através deste documento solicitar o registro do Estatuto e Ata da referida Entidade.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Gonçalo do Amarante - Ce, 21 de outubro de 2008.



JOSE CARLOS GOMES CORREIA
PRESIDENTE

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS MOTO - TAXISTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E ADJACÊNCIAS

AMTSGAA

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º - A Associação dos Moto Taxistas de São Gonçalo do Amarante e Adjacências, sob a sigla AMTSGAA, fundada aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2008, devidamente aprovada por todos os seus sócios, reger-se á por este estatuto, e tendo como sócios os motoqueiros devidamente habilitados e que atendam as exigências desta associação, constante neste estatuto.

& 1º - A associação não tem caráter político ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou cor.

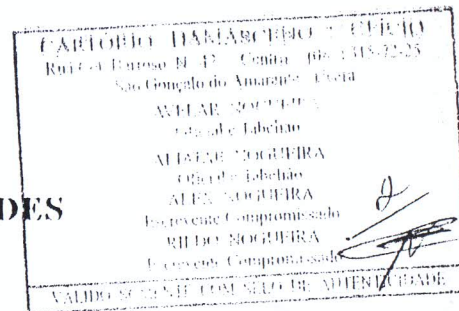
& 2º - A associação não remunerará qualquer membro de sua diretoria

Art. 2º - É facultado o ingresso como sócio dos demais motoqueiros, até o limite máximo de 35 (trinta e cinco) sócios, observado a proporcionalidade do número de vagas por habitantes deste município, na forma estabelecida neste estatuto.

Parágrafo Único - O número de vagas será ilimitado, podendo aumentar de conformidade com a necessidade de atender a sociedade local.

Art. 3º - A AMTSGAA funcionará em sua sede própria, com postos de serviços em outros locais no município a serem determinados.

Art. 4º - A AMTSGAA é uma entidade civil, com fins de executar serviços de condução de passageiros, com personalidade jurídica e direito privado, devidamente inscrito, das pessoas jurídicas e que deverá ser reconhecido de utilidade pública por Lei Municipal já tramitando pelo poder legislativo.



CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 5º - São finalidade da AMTSGAA:

- I - Realizar condução de passageiros de conformidade com a necessidade do usuário, observando-se o disposto no item III deste Artigo;
- II - Responsabilizar - se pela integridade social e moral dos passageiros e cuidados especiais com seus pertences (bagagens e objetos);
- III - Transporte de cargas e valores de conformidade com a resistência e a capacidade da motocicleta usada para tal;
- IV - Oferecer com a máxima segurança os serviços citados neste Estatuto, em qualquer que seja seu destino;
- V - Efetuar os serviços supracitados, a baixo custo com referência aos taxis comuns tradicionais;
- VI - Cooperar com as autoridades constituídas (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL), as quais tenham poderes para fiscalizar o tipo de serviço efetuado pela AMTSGAA;
- VII - Promover a estima, união e camaradagem entre os sócios da AMTSGAA e Associações congêneres ou de interesse público;
- VIII - Pugnar junto a quem de direito na defesa das reivindicações de seus Associados;
- IX - A AMTSGAA não poderá participar de atividades políticas partidárias, bem como se filiar a qualquer partido político;
- X - A AMTSGAA prestará a seu sócio na forma estabelecida neste Estatuto total assistência.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 6º - A diretoria é composta de um Presidente, um vice-presidente, um Secretário, um Tesoureiro, Três Conselheiros e Três Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 02 (dois)anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 7º - A diretoria reunir - á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente e extraordinariamente, sempre que as circunstancias exigirem.

Art. 8º - As reuniões da diretoria serão presididas pelo Presidente.

& Único - As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete ao Presidente:



- I - Representar extra e juridicamente a associação em qualquer oportunidade;
- II - Convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- III - Convocar e dirigir a Assembléia Geral;
- IV - Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e por em prática;
- V - Movimentar as contas bancárias, junto com o tesoureiro;
- VI - Assinar, junto com a tesouraria, os cheques e visar os recibos com o "Pague-se" após o visto do tesoureiro;
- VII - Assinar com o secretário, as atas das Assembléias, assim como as correspondências;
- VIII - Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias da Associação.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 11º - Compete ao Secretários:

- I - Manter a ordem da contabilidade;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques com o Presidente;
- III - Efetuar pagamentos com o "Pague-se" do Presidente;
- IV - Assinar com o Presidente todos os movimentos financeiros, bem como balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

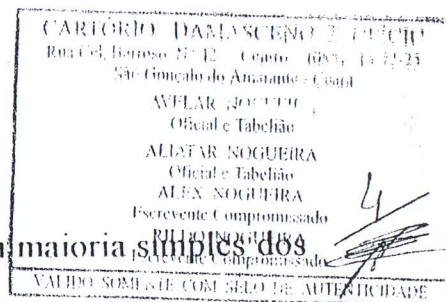
Art. 12º - Compete aos Conselheiros:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II - Convocar a Diretoria para prestação de contas;
- III - Aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas;
- IV - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela diretoria ou que esta mesma diretoria manifestará vontade em prestar aos conselheiros os esclarecimentos devidos

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos.

Art. 14º - A assembléia Geral reúne-se Ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da diretoria ou dos Conselheiros ou por requerimento 1/3 (um terço) dos associados.



& 1º - As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos presentes, mediante os seguintes critérios:

- I - Através do voto;
- II - Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelos conselheiros;
- III - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

& 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita por edital, afixado na sede publicada nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias. No edital de convocação deverá constar a data, hora e local da realização da assembléia, a pauta (assunto) a ser apreciado e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

& 3º - Para participar das assembléias gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos 60 (sessenta) dias antes da sua convocação.

& 4º - Preside a Assembléia Geral Extraordinária qualquer Associado escolhido por aclame dos presentes.

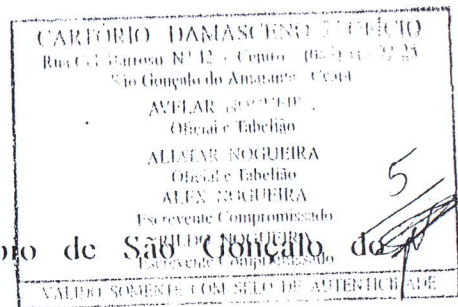
& 5º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, na Segunda quinzena do mês de novembro para eleger a diretoria e os conselheiros e Extraordinariamente sempre que as necessidades o exigirem.

& 6º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar o Estatuto;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria e dos conselhos;
- III - Eleger por aclamação de 02 (dois) em 02 (dois) anos, dentre os sócios presentes na Assembléia Geral da primeira quinzena de novembro, 03 (três) membros para formar a comissão provisória organizadora da eleição da nova diretoria e conselheiros;
- IV - O balanço financeiro da Associação.
- V - Aprovar as contribuições financeiras propostas pela diretoria.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

Art.15º - Poderá ser sócio da Associação dos Moto-Taxista de São Gonçalo do Amarante AMTSGAA, desde que concordem com o presente estatuto, os



motoqueiros moto-taxistas residentes no município de São Gonçalo do Amarante

Art.16º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores: são todos os membros que se destaquem nos trabalhos de criação da AMTSGAA que assinarem a ata de fundação;

II - Sócios Efetivos são todos os membros admitidos no art. 17º

III - Sócios Contribuintes: são todas as pessoas Físicas ou Jurídicas que pelo valor moral, cultural e disciplinar e pelos serviços prestados a AMTSGAA tornem-se merecedores de especial simpatia e respeito dos sócios.

&1º - Só será considerado sócio após ser descontado a primeira mensalidade, passando então a gozar da AMTSGAA.

&2º - Sós os sócios efetivos poderão tomar parte das representações da Associação.

Art.17º - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da administração;

II - Zelar pelos interesses dos associados;

III - Pagar as contribuições ou taxas em dia;

IV - Cumprir, pontualmente, com os compromissos assumidos perante a associação;

V - Votar e ser votado para cargos eletivos;

VI - Comparecer, quando convocado, às reuniões;

VII - Solicitar por escrito, o seu desligamento da associação, quando do seu interesse;

VIII - Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da associação;

IX - Comportar-se com respeito, dignidade e nobreza, quando do desempenho de suas funções;

X - Denunciar por escrito quaisquer irregularidade que tenham conhecimento.

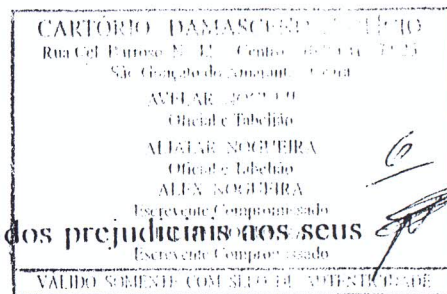
Art. 18º - São direitos dos associados, em dia com a Tesouraria da associação e em pleno gozo dos direitos que lhes assegura este Estatuto:

I - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

II - Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela associação;

III - Propor a diretoria medidas de interesse da associação;

IV - Desligar-se de qualquer tempo da associação mediante solicitação por escrito



V - Recorrer contra os atos da diretoria, quando julgados **prejudiciais aos seus** direitos e interesses, junto aos Conselheiros.

Art. 19º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I- Prejudicarem moralmente ou materialmente a AMTSGAA;
- II- Faltarem com camaradagem ou respeito aos membros da AMTSGAA;
- III- For comprovado embriaguês alcóolica quando da prestação de serviços na AMTSGAA;
- IV- For comprovado falta de responsabilidade por excesso de velocidade, desobediência as Leis do Trânsito e multa ou apreensões junto as autoridades competentes do DETRAN, da policia ou indiciados pelo município, na execução de seu trabalho;
- V- For comprovado falta de respeito para com o passageiro;
- VI- Falta de equipamento obrigatório como capacetes e colete padronizado.
- VII- Deixarem de contribuir com a associação por 06 (seis) meses consecutivos
- VIII- Deixarem de cumprir as obrigações contidas neste estatuto.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art.20º As eleições para membros da diretoria e dos conselheiros dar-se-á por votação direta de 02 (dois) em 02 (dois) anos na Segunda quinzena do mês de novembro, com dia, hora e local definido pela comissão provisória organizadora da eleição.

Art.21º - Os sócios interessados a concorrerem a eleição, deverá se inscrever junto à diretoria por todo o mês de outubro.

Art. 22º - A eleição ficará a cargo da comissão provisória organizadora da eleição como previsto no artigo 16º, item 3.

& Único - Se somente se inscrever uma única chapa para concorrer a eleição, a votação será feita por aclamação da maioria simples dos sócios presentes na assembléia geral da Segunda quinzena do mês de novembro.

Art.23º - Considerar-se á eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos presentes á eleição.

Art.24º - O Presidente e demais membros da diretoria poderão recorrer a reeleição.

CARTÓRIO DAMASCENO - OFÍCIO
 Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-1123
 São Gonçalo do Amarante - Ceará

AVELAR SOUZA
 Oficial e Tabelião

ALEX NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALEX NOGUEIRA
 Escrevente Compromissário

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - O Patrimônio será constituído por todos os bens e direitos que a associação vier a possuir, a saber:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos;
 - II - Doações, heranças ou legados por pessoas físicas e ou jurídicas.
- & Único - Nenhum bem pertence ao patrimônio da associação, poderá ser alienada, vendido, hipotecado ou penhorado, sem expressa autorização dos associados, em assembléia geral.

Art. 26º - Constituem recursos financeiros da associação:

- I - Contribuição obrigatória fixada em 3% (três por cento) do salário mínimo, sofrendo reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo vigente.
- II - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem,
- III - Constituições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- IV - Subvenções e auxílios cedidos pelos poderes públicos;
- V - Quaisquer outros recursos que lhes forem consignados.

& Único - Os recursos da associação serão mantidos em bancos de reconhecida probidade em uma conta em nome da associação e sob responsabilidade da diretoria e com assinatura do Presidente e do Tesoureiro e qualquer que for a movimentação financeira.

Art.27º - No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, localizado no próprio município e que esteja registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Os regulamentos internos da associação serão definidos pela diretoria e conselheiros e aprovados em assembléia geral.

Art.29º - Os mandatos da diretoria e conselheiros encerrar-se-ão na Segunda quinzena de novembro, de 02 (dois) em 02 (dois), a partir do ano de fundação.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
 RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
 PROTOCOLO Nº 247 FOLHAS 64

Apresentado e hoje Registrado no Livro 1 de 1 de 381. 04/11/08

São Gonçalo do Amarante, 04 DEZ 2008 de

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

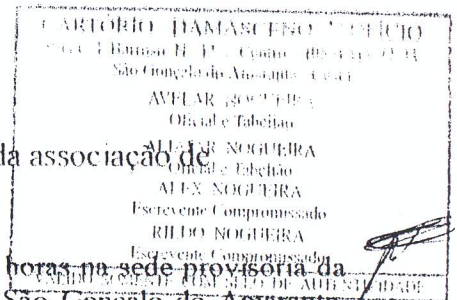
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO Nº 06/97

Emolumentos R\$: 31,75
 Fermojo R\$: 2,00
 ACM R\$:
 Selo Nº: AC-1149926
 Via(s) REC Nº: 2,60
 Guia Nº: 409

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado

Ata da Assembleia Geral de Fundação, instalação, eleição e posse da associação de mototaxistas de São Gonçalo do Amarante e adjacências.



Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2008 (08-10-2008) as 19:00 horas na sede provisória da Associação, na rua Pastora Tito s/n, bairro Santa Cruz, município de São Gonçalo do Amarante, reuniram-se de livre e espontânea vontade, com o objetivo de construir uma associação de mototaxistas, para fins de beneficiar e qualificar o trabalho dos mototaxistas de São Gonçalo do Amarante, cabendo à esta associação buscar recursos em quaisquer órgãos financiadores visando a melhoria das condições de trabalho e renda dos mototaxistas. Foi aclamado para presidir a assembleia José Carlos Gomes Correia e para secretariar os trabalhos Antonio Walderlon Feijó Matos, ficando assim composta a mesa. Em seguida o presidente declarou a importância desse momento para a comunidade e logo após apresentaram-se os membros da chapa única para em seguida ocorrer a eleição que se deu por aclamação, para preenchimento dos cargos sociais, ficando assim a diretoria constituída

PRESIDENTE: José Carlos Gomes Correia

VICE PRESIDENTE: Francisco Carlos Soares Uchoa

1º SECRETARIO: Antonio Walderlon Feijó Matos

2º SECRETARIO: Reginaldo Andrade de Lima

1º TESOUREIRO: Samuel Soares Martins

2º TESOUREIRO: José Fernando Costa Soares

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Carlos Coelho Rodrigues de Abreu, Raimundo Nonato da Silva, Ari John Sousa de Oliveira. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Antonio Marinho Souza Oliveira, Everardo Andrade de Lima, Flavio Martins de Andrade. Os eleitos foram no ato empossados, passando a assembleia a ser dirigida pelo Presidente e secretariada pela secretaria eleita Antonio Walderlon Feijó Matos. O presidente em breves palavras agradeceu a sua eleição, bem como a confiança nele depositada e em seus companheiros eleitos nesta oportunidade. Em seguida o presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Estatuto que irá reger a Associação como um todo. Terminada a leitura, o Estatuto foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da vontade livre de construir uma associação. Após isto foi declarada e fundada a Associação dos mototaxistas de São Gonçalo do Amarante e adjacências, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, que se regerá pelo Estatuto Social aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu Antonio Walderlon Feijó Matos, secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, e por todos os associados presentes na Assembleia Geral.

1º José Carlos Gomes Correia

2º Antonio Walderlon Feijó de Matos.

3º Samuel Soares Martins

4º Francisco Carlos Soares Uchoa

5º Reginaldo Andrade de Lima

6º José Fernando Costa Soares

7º Carlos Célio Rodrigues de Abreu

8º RAIMUNDO NONATO DA SILVA

9º Ari John Sousa de Oliveira

10º antonio marinho Souza oliveira.

11º Everardo Andrade de Lima

12º Flavio Morais de Andrade.

13º José Ribamar A. lima

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
PROTOCOLO Nº 427 FOLHAS 64v
Apresentado e hoje Registrado no Livro A - 1 de
Pessoas Jurídicas Sob Nº
381. Das 72
São Gonçalo do Amarante, 04 de DEZ 2008 de
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rildo Nogueira
Escrevente Autorizado

Entre tempo: aonde se ler Flávio Martins de Andrade, é e assina, Flávio Morais de Andrade.
E Carlos Coelho Rodrigues de Abreu, é e assina, Carlos Célio Rodrigues de Abreu.

José Carlos Gomes Correia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 06197
Emolumentos R\$: 91,00
Fornhojo R\$: 21,75
ACM R\$: 14,99
Selo R\$: 1,60
Mat-fec Nº 409
Qua Nº 409
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0804005/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 977/2009**, de 08 de abril de 2009, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2009.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal